



LEI n.º 1.754, de 05 de julho de 2.004.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.005 e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada em 29 de junho de 2004, SANCIONO E PROMULGO, a presente Lei.

## **CAPÍTULO I**

### **DAS DIRETRIZES GERAIS**

Art. 1.º. Ficam estabelecidas, nos termos desta lei, as diretrizes para elaboração e execução da lei orçamentária no Município de Campo Limpo Paulista, relativas ao exercício de 2005.

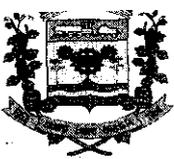
Art. 2.º. A falta da Lei Complementar a que se refere o artigo 165, § 9º da Constituição Federal, a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2005, sem prejuízo dos requisitos estabelecidos por esta lei, atenderá às especificações constantes da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, na Constituição Estadual no que couber, Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município, e ainda às seguintes disposições:

I - não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos;

II - na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes do Anexo I desta lei;

III - as metas e prioridades fixadas no Anexo I terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária para 2005, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas;





IV - as unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o exercício em curso, consideradas as suplementações, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços prestados;

V - as unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a Estrutura Orçamentária;

VI - para efeito da ressalva de que trata o artigo 16, § 3º, da Lei Complementar n.º 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental cujo valor total no exercício não ultrapasse a um por cento (1%) da despesa fixada para o Executivo e para o Legislativo;

VII - os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.

Art. 3º. O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária para 2005, observadas as determinações contidas nesta lei, até o dia 31 de julho de 2004, para ser contabilizada com os demais órgãos da Administração.

Art. 4º. A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial;

Art. 5º. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no plano plurianual, podendo, se necessário, incluir programas não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas de Governo.

Art. 6º. Poderá ser concedido qualquer vantagem ou aumento de remuneração ou proposta a criação de empregos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, mediante a existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Parágrafo Único - A alteração do quadro de empregos permanentes da Prefeitura Municipal, nas quantidades legalmente fixadas somente será possível nos casos de comprovada insuficiência decorrente de expansão patrimonial, incremento físico de serviços prestados às comunidades, novas atribuições recebidas no exercício de 2004 ou no decorrer de 2005, respeitando-se os requisitos para preenchimento.

Art. 7º. As despesas com juros, encargos e amortização da dívida serão fixadas com base apenas nas operações contratadas ou com prioridade e autorizações concedidas, até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal.

Art. 8º. O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:





I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de Polícia do Município;

IV - revisão dos indexadores utilizados para o pagamento de multas e tributos em atraso, de modo a unificar critérios de indexação;

V - atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

VI - instituição de taxas para serviços que o Município eventualmente julgue de interesse da comunidade e necessite de fonte de custeio;

VII - aperfeiçoamento no sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos.

Art. 9º. A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I – prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II – austeridade na gestão dos recursos públicos;

III – modernização na ação governamental;

IV – princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

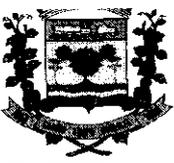
Art. 10. As prioridades estabelecidas no Anexo I à presente lei poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas na mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual e estejam compatíveis com o Plano Plurianual.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios, acordos, ajustes e congêneres com órgãos, fundos e demais entidades da Administração direta e indireta da União e do Estado para obtenção de recursos complementares aos do Município.

## CAPÍTULO II

### DAS METAS FISCAIS





Art. 12. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

Art. 13. As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês à mês, tendo em vista, principalmente, os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo Governo Federal, na conformidade do Anexo II, que dispõe sobre as Metas Fiscais.

Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - a edição de uma planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

Parágrafo 2º - As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Parágrafo 3º - Os preços públicos deverão remunerar a atividade principal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir, no exercício de 2005, créditos adicionais suplementares e especiais até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Despesa fixada na respectiva Lei Orçamentária, estando nesse percentual contida idêntica autorização em relação ao total da Despesa fixada para a Câmara Municipal.

II - realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite estabelecido, nos termos da legislação em vigor;

III - transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Parágrafo Único - Adicionalmente ao limite fixado no inciso I, o Poder Executivo abrirá créditos suplementares e especiais, para atender às disposições contidas no art. 12 desta lei, mediante autorizações legislativas, caso a caso.





**CAPÍTULO III**

**DO ORÇAMENTO FISCAL**

Art. 15. O orçamento fiscal abrangerá o Poder Executivo, seus fundos e o Legislativo, e será elaborado de conformidade com a Portaria nº 42 do Ministério do Orçamento e Gestão.

Art. 16. Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos, preferencialmente, os programas constantes do Anexo I, que faz parte integrante desta lei, podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.

Art. 17. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro, compor-se-á de:

I - mensagem;

II - projeto de lei orçamentária;

III - tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios.

Art. 18. Integrarão a lei orçamentária anual:

I - sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções de governo;

II - sumário geral da receita e da despesa, por categorias econômicas;

III - sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;

IV - quadro das dotações por órgãos do governo e da administração;

V - provisão de reserva de contingência para garantir pagamentos imprevistos, inesperados, contingenciais.

**CAPÍTULO IV**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 19. As áreas responsáveis pela elaboração de todas as etapas dos processos licitatórios, bem como pela armazenagem dos bens adquiridos,





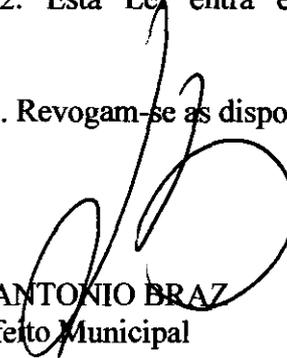
deverão se valer de sistemas, métodos e procedimentos administrativos que assegurem otimizar a aplicação dos recursos públicos.

Art. 20. Os agentes responsáveis pelo Controle Interno deverão atuar na análise e verificação dos procedimentos relativos ao processamento da receita e da despesa públicas, identificando eventuais imperfeições de natureza organizacional, funcional ou legal e recomendando, se necessário, medidas de caráter preventivo e corretivo, visando à correta aplicação dos recursos públicos.

Art. 21. O Projeto de Lei Orçamentária para 2.005 será consolidado aos preços de abril de 2.004 e poderá ser atualizado e ajustado em 31 de janeiro de 2.005 (referente ao período de abril a dezembro de 2.004), mediante Decreto, de acordo com a variação do INPC – IBGE ou, no caso de extinção deste, do índice que vier a substituí-lo.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário.

  
LUIZ ANTONIO BRAZ  
Prefeito Municipal

Publicado na Coordenadoria de Administração desta Prefeitura Municipal, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois e mil e quatro.

  
Berenice Ranalli Aparecida Trevisan  
Coordenadora





## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO I – Diretrizes e Prioridades Especiais

FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	OBJETIVOS
121 – Planejamento e Orçamento	Viabilizar a implantação do Orçamento Participativo como instrumento do planejamento das ações de governo.
122- Administração Geral	<ul style="list-style-type: none"><li>a) Dar continuidade ao processo de revisão da legislação e dos procedimentos administrativos, garantindo um melhor desempenho no atendimento aos munícipes e melhor produção das atividades realizadas pelo setor público municipal.</li><li>b) Fortalecer a imagem do servidor público enquanto prestador de serviços à comunidade, através da implantação do Plano de Cargos, Carreira e Salários, da intensificação da capacitação e treinamento profissional, e da revisão salarial</li><li>c) Realizar investimentos na área de saúde ocupacional, segurança e medicina do trabalho para o servidor público</li><li>d) Reformar, equipar e manter os equipamentos, instalações e prédios públicos integrantes do patrimônio da municipalidade.</li><li>e) Renovar e ampliar a frota de veículos, máquinas e equipamentos da municipalidade, com recursos próprios ou através de financiamentos.</li><li>f) Incrementar parcerias e convênios com entidades governamentais e não governamentais, civis e eclesásticas.</li><li>g) Viabilizar a construção de novos prédios públicos, para melhor atender a população.</li></ul>
126- Tecnologia da Informatização	<ul style="list-style-type: none"><li>a) Dar continuidade à aquisição de equipamentos, programas e treinamento de pessoal, visando à integração das diversas unidades, melhorando as informações gerenciais e cadastrais, em especial das áreas de receita e despesas.</li><li>b) Dar continuidade ao Plano de Modernização Administrativa, com objetivo de reduzir o tempo de atendimento ao munícipe e disponibilizar informações de forma mais ágil e confiável, aproximando os serviços da prefeitura ao cidadão.</li></ul>
130 – Administração de Concessões	Dar continuidade à administração das concessões, supervisionando as empresas concessionárias.
131- Comunicação Social	<ul style="list-style-type: none"><li>a) Promover campanhas de divulgação e informação dos projetos e ações desenvolvidos pelas diferentes áreas de atuação do setor público municipal, com caráter educativo e social, sem promoção pessoal.</li><li>b) Implantar uma política de comunicação para a atração de investimentos e geração de emprego e renda, dando maior visibilidade ao município junto à mídia ou através de publicidade apropriada, visando fortalecer nossas vantagens competitivas, como a excelente qualidade de vida, e ajudar a incrementar o turismo, a indústria e o comércio.</li></ul>
FUNÇÃO 06- SEGURANÇA PÚBLICA	
SUBFUNÇÃO	OBJETIVOS
122- Administração Geral	<ul style="list-style-type: none"><li>a) Manter, capacitar e equipar a Guarda Municipal para a atuação na defesa do patrimônio da municipalidade, na ocupação e no monitoramento dos espaços públicos de convivência, agindo de maneira preventiva a contribuir para a melhoria das condições de segurança da população</li></ul>



# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

	<ul style="list-style-type: none"><li>b) Expandir as ações de segurança em parceria com as polícias militar e civil mediante participação da sociedade, tais como as bases de segurança comunitária, com ênfase especial para a construção e funcionamento de um Posto da GM no bairro Pau Arcado.</li><li>c) Incrementar na Guarda Municipal a divisão de Ronda Escolar.</li><li>d) Ampliar o monitoramento por câmaras também para os bairros e prédios públicos.</li><li>e) Viabilizar a implantação de portais com postos da GM, nos principais acessos da cidade.</li></ul>
182 – Defesa Civil	<ul style="list-style-type: none"><li>a) Manter, capacitar e equipar as diferentes áreas do setor público municipal relacionadas à defesa civil, possibilitando uma ação integrada e preventiva.</li><li>b) Incrementar Plano Preventivo de Defesa Civil.</li><li>c) Articular a operação do sistema de Prevenção “on-line” com a Defesa Civil Estadual.</li></ul>
<b>FUNÇÃO 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>SUBFUNÇÃO</b>	<b>OBJETIVOS</b>
122 – Administração Geral	<ul style="list-style-type: none"><li>a) Incrementar os Programas de Enfrentamento à Pobreza (Geração de Emprego e Renda e de fortalecimento da família).</li><li>b) Fortalecer e capacitar os Conselhos Municipais de Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente, Tutelar e outros afins à área da Assistência Social.</li><li>c) Capacitação dos gestores e profissionais que atuam na área de Assistência Social.</li><li>d) Construção, reforma e/ou ampliação de unidades assistenciais governamentais ou não governamentais.</li><li>e) Incrementar convênios e/ou parcerias com instituições públicas ou privadas visando reduzir as desigualdades sociais.</li></ul>
241 – Assistência ao Idoso	Ampliar os programas voltados à terceira idade e à pessoa idosa, e a <b>implantação de programas alternativos de atendimento à pessoa idosa.</b>
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	Implantar o programa de acessibilidade para deficientes físicos.
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	<ul style="list-style-type: none"><li>a) Incrementar programas para atendimento de crianças e adolescentes em projetos educacionais, auxiliares à educação escolar, em parceria com as áreas de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Saúde.</li><li>b) Continuar o Programa de Medidas Sócio-Educativas em meio aberto (prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida) para atendimento ao adolescente em conflito com a Lei.</li><li>c) Incrementar os programas para adolescentes e jovens com enfoque na formação profissional, cultura, esporte e lazer, em parceria com as diversas áreas da Prefeitura.</li></ul>
244 – Assistência Comunitária	<ul style="list-style-type: none"><li>a) Apoio e fomento à criação da Rede Municipal de Voluntariado.</li><li>b) Melhorar a qualidade dos serviços prestados aos consumidores do município pelo Procon.</li><li>c) Ampliar e articular os projetos para a juventude, fomentar a participação do jovem nos fóruns existentes e promover a discussão dos assuntos específicos à sua condição.</li><li>d) Viabilizar a implantação de restaurante popular, a custo acessível à população de baixa renda.</li></ul>
<b>FUNÇÃO 10- SAÚDE</b>	
<b>SUBFUNÇÃO</b>	<b>OBJETIVOS</b>
122 – Administração	<ul style="list-style-type: none"><li>a) Renovar e ampliar a frota de veículos para fiscalização sanitária e epidemiológica, remoções e transporte de pacientes.</li><li>b) Aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população.</li><li>c) Garantir e ampliar a participação do Conselho Municipal de Saúde, articular a criação do Conselho Regional e iniciar os</li></ul>



# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

	<p>preparativos para Conferência Municipal de Saúde a ser realizada em 2005.</p> <p>d) Revisar os parâmetros fixados para a definição dos recursos do Sistema Único de Saúde transferidos para o município devido à gestão plena, visando aumentar a participação da União e do Estado no financiamento dessas despesas.</p> <p>e) Incrementar convênios e/ou parcerias, com entidades governamentais ou não governamentais, visando a melhoria do atendimento médico à população.</p>
126 – Tecnologia da Informatização	<p>a) Informatizar os serviços de Saúde do Município criando prontuário único e informatizado do paciente.</p> <p>b) Redefinição de procedimentos e fluxos visando melhorar a qualidade no atendimento aos munícipes e redução dos custos praticados pelas diversas unidades de serviço.</p> <p>c) Implantar uma nova lógica de atendimento, visando atender a saúde do cidadão na perspectiva dos princípios norteadores do Sistema Único de Saúde.</p> <p>d) Implantar o Sistema de Informação em Saúde (SIS), com cobertura de todas as unidades de serviço, visando disponibilizar indicadores econômicos, sociais, demográficos, epidemiológicos, administrativos, bem como da política e dos programas de saúde municipais.</p>
301 –Atenção Básica	<p>a) Incrementar programa de readequação e padronização física dos serviços, instalações e equipamentos de saúde, considerando no mínimo os seguintes critérios: perfil epidemiológico, indicadores básicos do estado de saúde da população, estimativa da demanda reprimida e população a ser atendida.</p> <p>b) Capacitar e desenvolver os recursos humanos para possibilitar a consolidação do Sistema Único de Saúde.</p> <p>c) Incrementar os programas de saúde da mulher, da criança, do adulto, bucal e mental do trabalhador.</p> <p>d) Implantar os programas de saúde da família e agentes comunitários, mediante de parcerias e/ou convênios com entidades governamentais ou não governamentais.</p>
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	<p>a) Adequar as instalações físicas das Unidades Básicas de Saúde UBS's</p> <p>b) Ampliar e/ou reformar o Hospital Nossa Senhora do Rosário, visando ampliar a capacidade de atendimento desse equipamento público municipal.</p> <p>c) Viabilizar através de financiamentos, convênios e/ou parcerias a construção de um novo hospital municipal.</p>
304 – Vigilância Sanitária	Incrementar a ação da Vigilância Sanitária, dotando-a de recursos humanos e materiais para perfeita execução de suas atividades.
305 – Vigilância Epidemiológica	<p>a) Implantar o centro de controle de zoonoses do município.</p> <p>b) Implementar programas educativos integrados a outras secretarias.</p> <p>c) Intensificar o controle de Zoonoses com atenção especial para a observação de animais agressores, exames para diagnósticos da raiva, vacinação anti-rábica de desratização e ações educativas integradas a outras secretarias.</p> <p>d) Incrementar a fiscalização para as ações sanitárias e epidemiológicas.</p>
<b>FUNÇÃO 11 – TRABALHO</b>	
<b>SUBFUNÇÃO</b>	<b>OBJETIVOS</b>
333- Empregabilidade	<p>a) Acompanhar a implementação da Lei de incentivos fiscais em vigor, avaliando, com auxílio da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, a sua eficácia, propondo quando necessário, sua revisão;</p> <p>b) Incentivar e apoiar a articulação da indústria e do comércio local,</p>



# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

	visando seu fortalecimento. c) Incrementar a instalação de novos núcleos industriais, públicos ou privados, isoladamente ou mediante parcerias e convênios.
334- Fomento ao Trabalho	a) Promover ações locais ou regionais que ampliem e oferta de emprego e renda na cidade. b) Aprimorar, coordenar e ampliar as ações de combate ao desemprego e de geração de trabalho e renda já existente através da elaboração e implementação do programa municipal de combate ao desemprego e que deve contemplar, entre outras ações, as seguintes: . Potencializar o PAT, Posto de Atendimento ao Trabalhador, procurando transformá-lo num verdadeiro observatório de emprego de maneira que, além dos serviços hoje prestados, também forneça informações e dados necessários ao planejamento das ações nesse setor ; . Viabilizar e apoiar estudos para implantar a incubadora de empresas, para fomentar e apoiar o surgimento de micro e pequenas empresas. . Dar continuidade, com maior abrangência às atividades de cooperativas que apoiem a organização solidária dos trabalhadores; . Incrementar as atividades do Banco do Povo.
<b>FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO</b>	
<b>SUBFUNÇÃO</b>	<b>OBJETIVOS</b>
126 – Tecnologia da Informatização	Aquisição de equipamentos, software e estrutura de suporte e administrativo, visando informatização de todas as unidades escolares do setor público existente no Município, inclusive com a ampliação de laboratórios de informática.
361 – Ensino Fundamental	a) Construir, reformar, equipar e ampliar prédios escolares do setor público existentes na cidade, além de outras medidas necessárias para melhorar e ampliar o atendimento e o financiamento do ensino fundamental, considerando no mínimo os seguintes critérios: indicadores demográficos locais, custo por aluno, estimativa de demanda reprimida e do FUNDEF. b) Construção, instalação e funcionamento de uma Escola Municipal de 1ª a 8ª séries no Jardim Santa Maria.
365 – Educação Infantil	a) Construir, reformar, ampliar e equipar as unidades escolares e creches do setor público existentes na cidade, objetivando a melhoria da qualidade no atendimento e a ampliação da oferta de vagas, considerando os seguintes critérios: indicadores demográficos locais, custo por aluno e estimativa de demanda reprimida. b) Construir e fazer funcionar, prioritariamente, creches públicas nos bairros Pau Arcado, Jardim Santa Maria e Conjunto Habitacional São José II.
366 – Educação de Jovens e Adultos	Incrementar os programas de alfabetização e de Ensino Supletivo, com ênfase para este último no bairro Pau Arcado.
367 – Educação Especial	Incrementar o atendimento à população portadora de deficiência, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal nº 9394/96) e mediante parcerias e convênios com entidades não governamentais e governamentais voltadas para a educação especial.
695 - Turismo	Dar continuidade ao processo de sensibilização e educação para o turismo, tornando uma atividade continuada, e elaborando projetos específicos para as crianças.
<b>FUNÇÃO 13 – CULTURA</b>	
<b>SUB FUNÇÃO</b>	<b>OBJETIVOS</b>
391 – Patrimônio Histórico e Artístico	Reformar, ampliar e equipar os equipamentos públicos da área de cultura, qualificado o atendimento à população nas diversas atividades desenvolvidas, bem como no atendimento às produções públicas e privadas, contatando entidades dos setores público e privado interessados no fomento e financiamento da cultura municipal.



# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

392 - Difusão Cultural	Divulgar e promover, através de parcerias e/ou convênios com entidades governamentais ou não, a cultura local.
695 - Turismo	Estabelecer um calendário permanente de eventos, continuando a política de resgate das tradições culturais locais.
<b>FUNÇÃO 15 - URBANISMO</b>	
<b>SUBFUNÇÃO</b>	<b>OBJETIVOS</b>
451 - Infra - Estrutura Urbana	<ul style="list-style-type: none"><li>a) Dar continuidade às ações de manutenção e melhoria das condições de tráfego, transporte e acessos da cidade, na perspectiva de recuperação e ampliação do sistema viário principal, secundário e local, bem como da ampliação das condições de segurança no trânsito e sinalização viária.</li><li>b) Viabilizar o Plano Comunitário para financiar a implantação da pavimentação e infra-estrutura nos bairros.</li><li>c) Viabilizar a instalação de muros de arrimo, passarelas e pontes em pontos críticos, dando ênfase especial para a construção de uma ponte, em alvenaria, na divisa com o município de Várzea Paulista, mais especificamente defronte ao Frigorífico.</li><li>d) Construir equipamentos públicos em áreas desassistida.</li></ul>
452 - Serviços Urbanos	<ul style="list-style-type: none"><li>a) Ampliar a rede de iluminação pública, estabelecendo parcerias com os setores público e privado, especialmente com a concessionária.</li><li>b) Aprimorar o serviço de limpeza urbana, coleta de lixo, conservação de praças e ajardinamento de áreas públicas.</li><li>c) Incrementar as ações de coleta seletiva de lixo.</li><li>d) Viabilizar o depósito final do lixo em aterro sanitário.</li><li>e) Manter e conservar as vias públicas, pavimentadas ou não.</li><li>f) Implantar novas praças, jardins e áreas de lazer, através de ações e parcerias e/ou convênios com instituições públicas ou privadas.</li><li>g) Ampliar a Necrópole Bosque da Saudade.</li></ul>
453 - Transportes	<ul style="list-style-type: none"><li>a) Implantar novas linhas de ônibus nos bairros não atendidos, ampliar a frequência e buscar a integração no sistema transporte existentes.</li><li>b) Aprimorar os controles e gerenciamento dos permissionários de táxi, transporte escolar e concessionária de ônibus.</li></ul>
<b>FUNÇÃO 16 - HABITAÇÃO</b>	
<b>SUBFUNÇÃO</b>	<b>OBJETIVOS</b>
482 - Habitação Urbana	<ul style="list-style-type: none"><li>a) Continuar o processo de regularização da situação fundiária e urbanística dos bairros da cidade.</li><li>b) Viabilizar, através de parcerias e/ou convênios junto aos setores público e privado, a execução de empreendimentos habitacionais de interesse social.</li></ul>
<b>FUNÇÃO 17 - SANEAMENTO</b>	
<b>SUBFUNÇÃO</b>	<b>OBJETIVOS</b>
512 - Saneamento Básico Urbano	<ul style="list-style-type: none"><li>a) Dar continuidade às ações de drenagem e combate às enchentes.</li><li>b) Apoiar a concessionária, visando universalizar o atendimento do fornecimento de água, coleta, afastamento e tratamento dos esgotos do município.</li><li>c) Supervisionar a execução do Plano de Obras e investimentos da Sabesp no Município, exigindo o seu cumprimento integral.</li><li>d) Desenvolver gestões, junto a SABESP, objetivando a consecução da construção e funcionamento de um reservatório de água na parte alta do Parque Internacional.</li></ul>
<b>FUNÇÃO 18 - GESTÃO AMBIENTAL</b>	
<b>SUBFUNÇÃO</b>	<b>OBJETIVOS</b>
541 - Preservação e Conservação Ambiental	<ul style="list-style-type: none"><li>a) Compatibilizar a legislação urbana e ambiental, através de projetos a serem desenvolvidos através de convênios com a União e o Estado, abrangendo, entre outras, a preservação de recursos</li></ul>





# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

	hídricos. b) Incrementar o programa de despoluição do rio Jundiá, em parceria com a Sabesp, entidades públicas e privadas. c) Proteger os mananciais da bacia do Rio Jundiá.
541 - Controle Ambiental	Dar continuidade às ações de conscientização e recuperação ambiental e sanitária.
<b>FUNÇÃO 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>	
<b>SUBFUNÇÃO</b>	<b>OBJETIVOS</b>
691 - Promoção Comercial	Promover o comércio local, através de ações conjuntas, parcerias e/ou convênios com a associação comercial e de serviços.
695 - Turismo	Dar continuidade ao trabalho de inserção do município nos programas da Embratur (PNMT), garantindo a manutenção do status de cidade com potencial para o desenvolvimento do turismo.
<b>FUNÇÃO 27 - DESPORTO E LAZER</b>	
<b>SUBFUNÇÃO</b>	<b>OBJETIVOS</b>
812 - Desporto Comunitário	a) Reformar, ampliar e equipar os equipamentos públicos da área de esporte e lazer, qualificando o atendimento à população nas diversas atividades desenvolvidas, contatando entidades dos setores público e privado interessados no fomento e financiamento do esporte municipal através do fortalecimento do Fundo Municipal de Apoio ao Esporte e Lazer. b) Construir quadra poliesportiva no bairro Pau Arcado.
813 - Lazer	Dar continuidade aos programas de esportes e lazer na cidade.
<b>FUNÇÃO 28 - ENCARGOS ESPECIAIS</b>	
<b>SUBFUNÇÃO</b>	<b>OBJETIVOS</b>
846 - Outros Encargos Especiais	Viabilizar o pagamento dos precatórios judiciais em condições de prazo e encargos moratórios que resultem prestações anuais ou mensais compatíveis com a situação fiscal do município, compatibilizando com o pagamento de outras dívidas, visando preservar o interesse da maioria da população e as diretrizes e prioridades estabelecidas nesta Lei, na perspectiva do equilíbrio das contas públicas.

